PLANO DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO EM INTEGRIDADE

Versão: 1.0

Início de vigência: 08 de setembro de 2026

1. OBJETIVO

Este Plano estabelece as diretrizes de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance da Figueira, em cumprimento aos arts. 2º e 12 do Ato de Instituição do Comitê de Integridade e Compliance.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – difundir o conhecimento do Código de Ética e Conduta e das políticas do Programa entre sócios, administradores, colaboradores e terceiros relevantes;

II – capacitar as pessoas para identificar os riscos de integridade relevantes para suas funções, inclusive na gestão financeira dos núcleos de mídia e no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço;

III – reforçar a cultura de integridade e a disponibilidade do canal de denúncias como via legítima e segura de relato;

IV – subsidiar os indicadores de efetividade do Programa, nos termos da Política de Auditoria Interna e Monitoramento de Compliance.

3. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

As ações de comunicação e treinamento e sua periodicidade sugerida constam do quadro abaixo, de natureza orientativa e não vinculante, podendo o Comitê de Integridade e Compliance ajustar a frequência, o formato, o conteúdo e o público de cada ação de acordo com a realidade, o porte e as necessidades da empresa em cada momento.

3.1. Integração ao Programa — novos sócios, administradores e colaboradores, no ato da integração à empresa.

3.2. Reciclagem sobre o Código de Ética e Conduta e políticas do Programa — todos os públicos, anualmente, condicionada à realidade e à necessidade da empresa.

3.3. Canal de denúncias e garantia de não retaliação — todos os públicos, semestralmente, por e-mail ou comunicado interno.

3.4. Anticorrupção, relações com o setor público e prevenção à lavagem de dinheiro — equipes que atuam perante a Administração Pública ou na gestão financeira dos núcleos de mídia, antes do início de atuação relevante e sempre que houver alteração legislativa.

3.5. Proteção de dados pessoais e segurança da informação — todos os públicos, anualmente.

Clicksign b19bd655-1cb3-4e7c-a2ed-b8c6f250d3e8

3.6. Uso responsável de inteligência artificial — todos que utilizem ferramentas de IA nas atividades da empresa, na disponibilização de nova ferramenta homologada e sempre que houver mudança relevante de uso.

3.7. Prevenção ao assédio e à discriminação — todos os públicos, anualmente, com módulo específico para quem exerce coordenação de equipes.

3.8. Divulgação de indicadores e resultados do Programa — sócios e administração, no mínimo anualmente, em conjunto com a Política de Auditoria Interna e Monitoramento de Compliance.

4. FORMATO E CONTEÚDO

Os treinamentos podem ser realizados em formato presencial, remoto ou por meio de material escrito ou audiovisual de leitura e ciência obrigatórias, a critério do Comitê, observada a proporcionalidade ao porte da empresa. O conteúdo deve privilegiar situações concretas e dilemas reais da rotina profissional, evitando abordagem meramente teórica.

5. REGISTRO E EFETIVIDADE

A participação nos treinamentos de integração e de reciclagem é registrada pelo Comitê, para fins de comprovação de efetividade do Programa perante terceiros e em eventuais avaliações de programas de integridade. Sempre que a Figueira ingressar em nova área de atuação com riscos de integridade específicos, o Comitê avalia a necessidade de capacitação dirigida às equipes envolvidas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas sobre este Plano devem ser dirigidas ao Comitê de Integridade e Compliance, por meio do canal de denúncias ou de qualquer de seus membros. Este Plano é revisado pelo Comitê sempre que a realidade e as necessidades da empresa assim recomendarem, sem periodicidade fixa e obrigatória.

Brasília, 08 de setembro de 2026.

PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ

Compliance Officer

Clicksign b19bd655-1cb3-4e7c-a2ed-b8c6f250d3e8

06 20260728 - PLANO DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO EM INTEGRIDADE - FIGUEIRA.pdf

Documento número #b19bd655-1cb3-4e7c-a2ed-b8c6f250d3e8

Hash do documento original (SHA256): e3257ace08e8d1569d2bc68d325bcee63e5bda915e1a1c43f4461812d710c3cd

Assinaturas

PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ

CPF: 035.352.161-25

Assinou como presidente em 08 set 2026 às 17:59:13

Log

08 set 2026, 17:42:36	Operador com email atendimento@grupofigueira.com.br na Conta 02aa3e5a-7e49-4cec-b049-d5790680e631 criou este documento número b19bd655-1cb3-4e7c-a2ed-b8c6f250d3e8. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2026 (17:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 set 2026, 17:57:48	Operador com email atendimento@grupofigueira.com.br na Conta 02aa3e5a-7e49-4cec-b049-d5790680e631 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.cruz@francodemenezes.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ e CPF 035.352.161-25.
08 set 2026, 17:59:13	PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.cruz@francodemenezes.com.br. CPF informado: 035.352.161-25. IP: 191.30.159.138. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 set 2026, 17:59:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b19bd655-1cb3-4e7c-a2ed-b8c6f250d3e8.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b19bd655-1cb3-4e7c-a2ed-b8c6f250d3e8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.